

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VILELA (Nº 169/2021)

N.º 111/2023

Considerando que em 22 de dezembro de 2021, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Vilela, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, em matéria de requalificação e pavimentação de vias municipais, execução de muros, drenagem de água pluviais;

A Junta de Freguesia, vem agora solicitar que a verba remanescente do contrato nº 169/2021, seja utilizada na obra do cemitério de Vilela, que será objeto de contrato de cooperação;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do valor do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante e a **FREGUESIA DE VILELA**, Pessoa coletiva de direito público nº 507 481 259, com sede na Rua da Junta de Freguesia, nº 24 – 4580-646 da referida freguesia de Vilela, a seguir designada por Segunda Outorgante, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Mariana Fernanda Machado da Silva, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo dezoito do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

É celebrada a presente alteração ao contrato interadministrativo de delegação de competências supra referido, que altera a cláusula sexta do contrato inicial, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula 6.ª

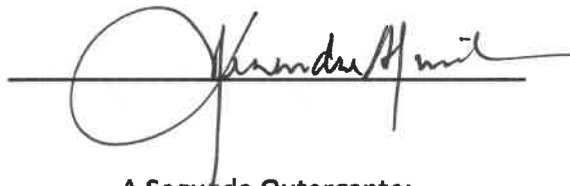
Recursos Financeiros e modo de afetação

- 1 - Os recursos financeiros, destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda outorgante, mediante a apresentação de documentos de despesa.
- 2 - O valor global do contrato é de 15.466,72 €, (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e setenta e dois cêntimos).
- 3 – As obras acordadas e executadas pela Junta de Freguesia terão em conta a rentabilização dos meios disponíveis, a eficiência na gestão, o afastamento da sede do concelho ao sítio de execução da obra conciliadas com as necessidades mais prementes da população.
- 4 – Os pagamentos serão efetuados após apresentação dos documentos de despesa apresentados pela Segunda outorgante e mediante disponibilidade financeira do Município.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial.

Paredes, 13 de julho de 2023.

O Primeiro Outorgante:



A Segunda Outorgante:

